



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N.º 313, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - EMENTA: AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 025/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2021 - LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2021 - JOÃO ABDO CARVALHO SILVA - ME.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2021 - TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021

### CONTRATOS

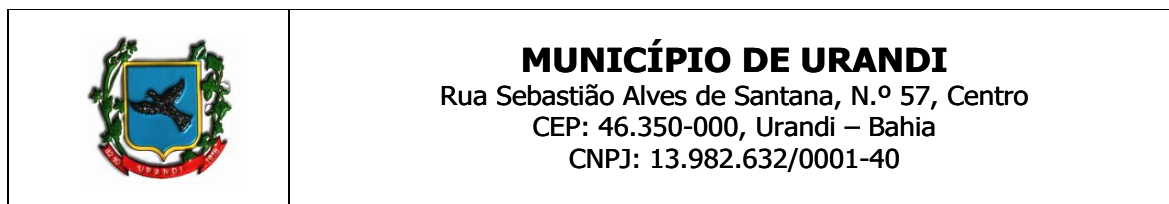
---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021



**LEI Nº 313, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** "Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso dos boxes e quiosques existentes no Município para particulares, mediante prévio processo licitatório, à pessoa jurídica ou física, que atendas aos requisitos legais.

Parágrafo único: O disposto nesta lei se aplica a eventuais e futuros boxes, quiosques e demais imóveis do Município de Urandi.

Art. 2º A concessão de uso será onerosa e com prazo não superior a 20 (vinte) anos.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, desde que não altere a destinação do imóvel, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas em processo licitatório, bem como em cláusulas do contrato, podendo o Município a qualquer momento editar Decreto para regulamentar questões não especificadas nesta Lei.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, BAHIA, 30 de setembro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 025/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de computadores, impressoras e notebooks destinados as secretarias do município de Urandi/BA. A abertura será no dia 18 de outubro de 2021, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 30 de setembro de 2021. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 020/2021.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**, cujo objeto é registrar preços para a futura aquisição de graxas, lubrificantes, fluidos de freio, filtros e baterias destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Urandi – BA. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
LUIZ TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES	01	30.500,00	R\$ 354.286,44 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
	04	134.985,75	
JOÃO ABDO CARVALHO SILVA 04927815595	02	128.130,69	
	03	2.680,00	
TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	05	57.990,00	

Urandi-BA, 01 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 183/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021, cujo objeto é registrar preços para a futura aquisição de graxas, lubrificantes, fluidos de freio, filtros e baterias destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
LUIZ TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES	01	30.500,00	R\$ 354.286,44 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
	04	134.985,75	
JOÃO ABDO CARVALHO SILVA 04927815595	02	128.130,69	
	03	2.680,00	
TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	05	57.990,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 01 de outubro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP N.º 029/2021 e do Processo N.º 183/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.234.753/0002-00, com sede na Praça Ananias de Matos, nº 36, Galpão, Centro na cidade de Urandi - BA, neste ato representada por **Luís Tadeu de Souza Muniz**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 2273860277 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 076.709.655 – 09, residente na Rua Gerson Alves, 202, casa, Bairro, Xavier na cidade de Urandi – Bahia nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – GRAXAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$
01	GRAXA - Tambor 180 KG, Graxa Chassi de 1ª linha, Base Sabão de Lítio NLG12.	05	TB	INGOL	R\$ 2.553,04	R\$ 12.765,20
02	GRAXA Lubrificante Industrial, à base de Sabão de Lítio, NLG12, embalado em Balde de 20 Kg.	30	BALDE	LUBRIMOTORS	R\$ 295,58	R\$ 8.867,40
03	GRAXA Lubrificante Industrial: Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 Kg.	30	BALDE	LUBRIMOTORS	R\$ 295,58	R\$ 8.867,40
<b>VALOR GLOBAL R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).</b>						<b>R\$ 30.500,00</b>

LOTE04 FILTROS						
ITEM	GÊNERO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Elemento 2S0129620B	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 102,61	R\$ 307,83
2	Elemento 2S0129620C	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 45,13	R\$ 135,39
3	Elemento de Filtro 07W15436	3	UNIDADE	PAKER	R\$ 61,03	R\$ 183,09
4	Elemento de Filtro 2R0127177J	3	UNIDADE	PAKER	R\$ 175,81	R\$ 527,43
5	Elemento de Filtro 2V5201512	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 120,47	R\$ 361,41
6	Filtro 1R-0762	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 184,18	R\$ 920,90
7	Filtro 1R-0774	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 184,18	R\$ 920,90
8	Filtro 1R-1807	5	UNIDADE	UNIFILTER	R\$ 183,08	R\$ 915,40
9	Filtro 211-2660	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 57,11	R\$ 285,55
10	Filtro 231-4486	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 37,55	R\$ 187,75
11	Filtro 245-6375	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 135,26	R\$ 676,30



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

12	Filtro 32/025346	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 28,01	R\$ 140,05
13	Filtro 32/525915	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 23,11	R\$ 115,55
14	Filtro 32/920300	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 57,11	R\$ 285,55
15	Filtro 34812	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 48,80	R\$ 244,00
16	Filtro 3937743	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 58,09	R\$ 290,45
17	Filtro 581/18063	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 54,12	R\$ 270,60
18	Filtro AD 2225	5	UNIDADE	SO FILTROS	R\$ 271,20	R\$ 1.356,00
19	Filtro AD 2925	5	UNIDADE	SO FILTROS	R\$ 285,88	R\$ 1.429,40
20	Filtro AD 2925E	5	UNIDADE	SO FILTROS	R\$ 159,23	R\$ 796,15
21	Filtro BF 1356	5	UNIDADE	DONALDSON	R\$ 135,02	R\$ 675,10
22	Filtro de AR 32925683	5	UNIDADE	DONALDSON	R\$ 209,74	R\$ 1.048,70
23	Filtro de AR 3740947104	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 13,76	R\$ 68,80
24	Filtro de AR 4150	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 24,34	R\$ 121,70
25	Filtro de AR 612499	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 82,74	R\$ 413,70
26	Filtro de AR 71LM 00290	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 300,74	R\$ 1.503,70
27	Filtro de AR 9834	25	UNIDADE	TECFIL	R\$ 111,90	R\$ 2.797,50
28	Filtro de AR A6345280306	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 12,11	R\$ 60,55
29	Filtro de AR AP 2710	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 89,52	R\$ 895,20
30	Filtro de AR AP 4440	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 143,58	R\$ 1.435,80
31	Filtro de AR AP 4934	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 180,51	R\$ 1.805,10
32	Filtro de AR AP 5460	35	UNIDADE	TECFIL	R\$ 143,63	R\$ 5.027,05
33	Filtro de AR AP 6016	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 31,98	R\$ 639,60
34	Filtro de AR AP 7998	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 102,12	R\$ 1.531,80
35	Filtro de AR ARL 1013	12	UNIDADE	TECFIL	R\$ 71,55	R\$ 858,60
36	Filtro de AR ARL 4147	25	UNIDADE	TECFIL	R\$ 21,89	R\$ 547,25
37	Filtro de AR ARL 5310	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 75,70	R\$ 757,00
38	Filtro de AR ARL 9603	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 34,86	R\$ 348,60
39	Filtro de AR ARL 9605	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 25,56	R\$ 766,80
40	Filtro de AR ARS 1029	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 28,01	R\$ 420,15
41	Filtro de AR ARS 7990	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 75,09	R\$ 750,90
42	Filtro de AR ARS 9837	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 149,08	R\$ 745,40
43	Filtro de AR ARS 9838	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 55,65	R\$ 834,75
44	Filtro de AR ARS 9839	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 133,18	R\$ 2.663,60
45	Filtro de AR AS 820	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 73,99	R\$ 1.479,80
46	Filtro de AR AS 830	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 67,27	R\$ 672,70
47	Filtro de AR AS 836	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 40,24	R\$ 603,60
48	Filtro de AR AS810	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 67,75	R\$ 338,75
49	Filtro de AR AS837	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 47,57	R\$ 237,85
50	Filtro de AR ASR 838	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 39,01	R\$ 780,20
51	Filtro de AR ASR 839	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 64,70	R\$ 1.294,00
52	Filtro de AR Condicionado 231 4487	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 21,65	R\$ 64,95
53	Filtro de AR Externo P 600 200/743 003	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 34,73	R\$ 208,38
54	Filtro de AR Externo P608533	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 311,87	R\$ 6.237,40
55	Filtro de AR Externo P608766	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 316,45	R\$ 6.329,00
56	Filtro de AR Externo UAEP25710P	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 249,49	R\$ 7.484,70





**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

57	Filtro de AR Interno P 600 200/1744001	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 39,14	R\$ 234,84
58	Filtro de AR Interno P 600975	30	UNIDADE	DONALDSON	R\$ 40,97	R\$ 1.229,10
59	Filtro de AR Interno UAEP710F	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 149,08	R\$ 4.472,40
60	Filtro de AR P608766	10	UNIDADE	DONALDSON	R\$ 324,77	R\$ 3.247,70
61	Filtro de AR PA 179	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 22,63	R\$ 67,89
62	Filtro de AR primario ref. 293-4053	3	UNIDADE	SO FILTROS	R\$ 58,09	R\$ 174,27
63	filtro de Ar secundario ref. 227-7449	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 65,92	R\$ 197,76
64	Filtro de AR UA 2053 P	10	UNIDADE	SO FILTROS	R\$ 196,78	R\$ 1.967,80
65	Filtro de AR UARS 8889 – P	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 85,49	R\$ 1.709,80
66	Filtro de AR UARS 8890 – F	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 72,89	R\$ 1.457,80
67	Filtro de ARL 6096	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 20,49	R\$ 409,80
68	Filtro de Combustível 5262311	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 15,78	R\$ 94,68
69	Filtro de Combustível A 9584770015KZ	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 19,45	R\$ 97,25
70	Filtro de Combustível ARS 2868	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 54,06	R\$ 324,36
71	Filtro de Combustível Diesel BF7753	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 16,39	R\$ 327,80
72	Filtro de Combustível Diesel P551434	20	UNIDADE	DONALDSON	R\$ 190,05	R\$ 3.801,00
73	Filtro de Combustível Diesel PEC 3022	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 71,55	R\$ 214,65
74	Filtro de Combustível Diesel PSC 73/1	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 20,55	R\$ 411,00
75	Filtro de Combustível PC 02/155	90	UNIDADE	TECFIL	R\$ 15,78	R\$ 1.420,20
76	Filtro de Combustível PC2/255	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 27,03	R\$ 270,30
77	Filtro de Combustível PSC 353	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 92,83	R\$ 1.392,45
78	Filtro de Combustível PSC 494	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 35,34	R\$ 530,10
79	Filtro de Combustível PSC 496	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 32,41	R\$ 972,30
80	Filtro de Combustível PSC 498/1	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 58,58	R\$ 1.171,60
81	Filtro de Combustível PSC 745	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 71,77	R\$ 1.076,55
82	Filtro de Combustível PSD 960/1	35	UNIDADE	TECFIL	R\$ 73,99	R\$ 2.589,65
83	Filtro de Combustível ref. 1R0751	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 17,00	R\$ 51,00
84	Filtro de Combustível ref. 1R0753	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 18,22	R\$ 54,66
85	Filtro de Combustível SCB 0495	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 14,55	R\$ 218,25
86	Filtro de Combustível secundario ref. 156-1200	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 42,81	R\$ 214,05
87	Filtro de Combustível separador de agua 361-9554	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 60,23	R\$ 602,30
88	Filtro de Diesel 1R0762 BF 7753	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 46,35	R\$ 927,00
89	Filtro de Diesel Racor R120 L/1M/AQII	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 144,85	R\$ 4.345,50
90	Filtro de Direção PH346	50	UNIDADE	TECFIL	R\$ 14,55	R\$ 727,50
91	Filtro de oleo A9061800209	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 27,52	R\$ 137,60
92	Filtro de Transmissão 119-4740 CAT- 416	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 39,01	R\$ 195,05
93	Filtro de oleo hidraulico 126-1817 Cat-416	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 53,69	R\$ 268,45
94	Filtro de Oleo lubrificante 7W2326 CAT-416	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 62,36	R\$ 623,60
95	Filtro de Oleo T11145397	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 45,13	R\$ 135,39
96	Filtro de Transmissão 328-3655	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 26,78	R\$ 133,90
97	Filtro de Transmissão BT9561	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 24,34	R\$ 365,10





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

98	Filtro de transmissão P569614	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 26,29	R\$ 788,70
99	Filtro Desumitificador RA30011	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 154,83	R\$ 1.548,30
100	Filtro Diesel eletrônico A0000901551	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 48,28	R\$ 241,40
101	Filtro Hidráulico 1R 0774	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 103,96	R\$ 311,88
102	Filtro Hidráulico BT 8830	5	UNIDADE	DONALDSON	R\$ 33,63	R\$ 168,15
103	Filtro Hidráulico UH126HBT288	5	UNIDADE	SO FILTROS	R\$ 35,47	R\$ 177,35
104	Filtro Hidráulico UH470P	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 72,77	R\$ 727,70
105	Filtro L 358A	12	UNIDADE	TECFIL	R\$ 20,67	R\$ 248,04
106	Filtro Lubrificante 1R-0739	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 51,98	R\$ 259,90
107	Filtro Lubrificante B7350	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 31,68	R\$ 475,20
108	Filtro Lubrificante H 220 WN	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00
109	Filtro Lubrificante LF 3506	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 28,62	R\$ 858,60
110	Filtro Lubrificante PEL 107	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 52,83	R\$ 792,45
111	Filtro Lubrificante PEL 311	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 24,34	R\$ 486,80
112	Filtro Lubrificante PL 519	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 21,65	R\$ 433,00
113	Filtro Lubrificante PSL 123	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 28,01	R\$ 560,20
114	Filtro Lubrificante PSL 144	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 26,78	R\$ 133,90
115	Filtro Lubrificante PSL 145	23	UNIDADE	TECFIL	R\$ 18,83	R\$ 433,09
116	Filtro Lubrificante PSL 156	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 30,58	R\$ 458,70
117	Filtro Lubrificante PSL 280	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 60,17	R\$ 1.203,40
118	Filtro Lubrificante PSL 283	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 102,24	R\$ 3.067,20
119	Filtro Lubrificante PSL 284	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 45,13	R\$ 225,65
120	Filtro Lubrificante PSL 417	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 73,26	R\$ 1.098,90
121	Filtro Lubrificante PSL 419	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 84,26	R\$ 1.263,90
122	Filtro Lubrificante PSL 55	23	UNIDADE	TECFIL	R\$ 23,11	R\$ 531,53
123	Filtro Lubrificante PSL 560	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 24,34	R\$ 486,80
124	Filtro LUBRIFICANTE PSL 619	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 20,49	R\$ 409,80
125	Filtro Lubrificante PSL 655	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 84,20	R\$ 421,00
126	Filtro Lubrificante PSL 675	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 40,97	R\$ 614,55
127	Filtro Lubrificante PSL 900	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 36,57	R\$ 731,40
128	Filtro Lubrificante PSL 902	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 32,90	R\$ 493,50
129	Filtro Lubrificante PSL 962	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 50,02	R\$ 1.500,60
130	Filtro PEL 108	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 29,96	R\$ 149,80
131	Filtro PSC 498/4	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 24,34	R\$ 121,70
132	Filtro PSC 72,2	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 21,89	R\$ 109,45
133	Filtro PSL 77	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 25,56	R\$ 511,20
134	Filtro Racor 60130060035007	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 46,35	R\$ 278,10
135	Filtro Racor A9584770015	5	UNIDADE	TECFIL	R\$ 35,96	R\$ 179,80
136	Filtro Refil ARLA 31734	6	UNIDADE	TECFIL	R\$ 22,63	R\$ 135,78
137	Filtro Sedimentador PSD 420 Racol	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 87,44	R\$ 1.311,60
138	Filtro Sedimentador PSD 450/1	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 31,74	R\$ 476,10
139	Filtro Sedimentador PSD 460/1	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 73,26	R\$ 1.465,20
140	Filtro Sedimentador PSD 960/1	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 85,49	R\$ 1.709,80
141	Filtro Separador 3261644 P551010	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 37,91	R\$ 379,10
142	Filtro Separador BF7965	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 32,90	R\$ 329,00
143	Filtro Separador de Água Cat 326-1644	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 40,24	R\$ 120,72





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

144	Filtro Separador de Água Cat 120H	3	UNIDADE	TECFIL	R\$ 286,06	R\$ 858,18
145	Filtro Separador P551010	10	UNIDADE	TECFIL	R\$ 36,57	R\$ 365,70
146	Filtro Separador PSD 530	15	UNIDADE	TECFIL	R\$ 85,49	R\$ 1.282,35
147	Filtro W. UNI 0001	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 18,96	R\$ 379,20
148	Filtro W. UNI 0005	30	UNIDADE	TECFIL	R\$ 18,22	R\$ 546,60
<b>TOTAL DO LOTE 04 R\$: 134.985,75 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).</b>						<b>R\$ 134.985,75</b>

2.2 O fornecedor classificado é o seguinte:

<b>1ª CLASSIFICADA- LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES</b>		
CNPJ/MF N.º. 33.234.753/0002-00		
ENDEREÇO: PRAÇA ANANIAS DE MATOS, Nº 36, GALPÃO, CENTRO		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46350-000
TELEFONE: 77 991012769		
REPRESENTANTE: LUÍS TADEU DE SOUZA MUNIZ		
RG N.º. 2273860277 SSP/BA	CPF N.º. 076.709.655 – 09	
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE N.º 17191-3 / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 01/10/2022.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- **Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 17.191-3, Agência nº 2751-0, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

**6.2** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

**6.3** Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**6.4** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**7.1** – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

**7.1.1** - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

**7.2** - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**7.3** - As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**7.4** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

### 8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

**8.1**- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 01 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**  
CNPJ sob n.º 33.234.753/0002-00  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP N.º 029/2021 e do Processo N.º 183/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME** inscrita no CNPJ nº 30.270.295/0001-87 com sede na Avenida Padre Rocha, nº 102, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por João Abdo Carvalho Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 15552057-12 SSP – BA e CPF nº 049.278.155-95 residente e domiciliado na Avenida Padre Rocha, nº 102, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- **O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

LOTE 02 – ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN. R\$	V. TOTAL R\$
1	ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W- 140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	20	BALDE	THOR	265,89	5.317,80
2	ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 – Base sintética, contendo 500ml, Caixa com 40 unidades.	3	CXA	JOCLE	335,33	1.005,98
3	ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	38	BALDE	THOR	260,32	9.892,01
4	ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 5, 10, 15, 22, 32, 46, 68, 100, 150 e 220. Galão com 20 litros	56	BALDE	THOR	205,83	11.526,48
5	ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros	15	BALDE	EXTRON	315,68	4.735,17
6	Óleo Lubrificante 10W, Mineral, Monovisco para uso em Motores Diesel com aspiração natural e superalimentados que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho APICF, embalado em balde de 20 Litros.	15	BALDE	LUBRAX	315,68	4.735,17





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

7	ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros	30	GALÃO	EXTRON	233,40	7.002,00
8	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20 litros.	30	BALDE	EXTRON	267,30	8.019,00
9	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 10W40, Mineral, Classificação API- ACETA E7, Balde de 20 Litros	24	BALDE	EXTRON	210,00	5.040,00
10	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 15W40, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	24	CXA	EXTRON	335,09	8.042,11
11	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 20W50, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	20	CXA	MOTORCRAFT	315,36	6.307,20
12	ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE 50. Balde com 20 litros.	20	BALDE	LUBRAX	316,93	6.338,52
13	ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para Sistema Hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 litros	30	BALDE	EXTRON	273,23	8.197,02
14	ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel, SAE 15W40, Classificação API-CG-4, Tecnologia Multiviscoso, embalado em Balde de 20 litros	40	BALDE	EXTRON	252,00	10.080,00
15	ÓLEO Lubrificante para Motor, álcool e gasolina, ÓLEO SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia mineral, embalado em galão de 20 litro. Cx c/ 24 unidades.	20	GALÃO	EXTRON	342,00	6.840,00
16	ÓLEO Lubrificante Premium, para Motores Flex, 100% Sintético com API SN, Frasco de 1 Litro.	400	UNIDA DE	LUBRAX	22,88	9.152,00
17	ÓLEO Lubrificante, CAT DEO 15W40, Balde com 20 litros.	10	BALDE	EXTRON	312,00	3.120,00
18	Óleo lubrificante para Transmissão usado em tratores, THF-11 - 20W30, embalado em balde de 20 Litros.	30	BALDE	EXTRON	291,00	8.730,00
19	ÓLEO Lubrificante para Transmissão (Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30, embalado em balde de 20 Litros.	15	BALDE	EXTRON	270,00	4.050,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 128.130,69 (CENTO E VINTE E OITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)</b>						<b>128.130,69</b>

LOTE 03 - FLUIDO PARA FREIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$.	V. TOTAL R\$
01	FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 3, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 30 unidades.	04	CXA	RADNAK	281,00	1.124,00
02	FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 20 unidades.	04	CXA	RADNAK	389,00	1.556,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 2.680,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)</b>						<b>2.680,00</b>

2.2 O fornecedor classificado é o seguinte:





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

<b>1ª CLASSIFICADA- JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME</b>		
CNPJ/MF N.º. 30.270.295/0001-87		
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ROCHA, Nº 102, BAIRRO DC-5		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46350-000
TELEFONE: 77 99213-0005		
E-MAIL: joao.abdo.udi@gmail.com		
REPRESENTANTE: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA		
RG N.º. 15552057-12 SSP – BA	CPF N.º. 049.278.155-95	
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE N.º 13.555-0 / BANCO DO BRASIL	

**2.3** - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 01/10/2022.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II - Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 13.555-0, Agência nº 2751-0, Banco do Brasil, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

### 8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 01 de outubro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA

JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME  
CNPJ nº 30.270.295/0001-87  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:







## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP N.º 029/2021 e do Processo N.º 183/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.061.215/0001-07, com sede à Avenida José Neves Teixeira, 880, Paraíso, Guanambi-BA, representada por **Felipe Rodrigues Barbosa Lôbo** brasileiro, empresário, portador do RG nº 14.801.055-54 e CPF nº 053.561.525-66 residente e domiciliado na cidade de Guanambi – BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 05 - BATERIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UN	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Bateria Automotiva 150 Amp	30	UN	RAJA	781,05	23.431,50
2	Bateria Automotiva 135 Amp	20	UN	RAJA	726,10	14.552,00
3	Bateria Automotiva 100 Amp	10	UN	RAJA	663,30	6.633,00
4	Bateria Automotiva 75Amp	10	UN	RAJA	459,21	4.592,10
5	Bateria Automotiva 60 Amp	15	UN	RAJA	365,01	5.475,15
6	Bateria Automotiva 45 Amp	10	UN	RAJA	270,82	2.708,20
7	Bateria Para Moto 07 Amp	5	UN	RAJA	125,61	628,05
VALOR GLOBAL R\$ 57.990,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						57.990,00

2.2 O fornecedor classificado é o seguinte:

CLASSIFICADA- TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA		
CNPJ Nº. 06.061.215/0001-07		
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ NEVES TEIXEIRA, 880, PARAISO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77) 3451 5676		
E-MAIL: trimag.gbi@hotmail.com		
REPRESENTANTE: FELIPE RODRIGUES BARBOSA LÔBO		
RG Nº. 14.801.055-54	CPF Nº. 053.561.525-66	
AGÊNCIA Nº 0923-7	CONTA CORRENTE Nº 44790-0 / BANCO DO BRASIL	





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**2.3** - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 01/10/2022.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II - Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 44790-0, Agência nº 0923-7, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

**8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 01 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
CNPJ nº 06.061.215/0001-07  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF:**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 029/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 183/2021**, que tem por objeto registrar preços para a futura aquisição de graxas, lubrificantes, fluidos de freio, filtros e baterias destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Urandi – BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
LUIZ TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES	01	30.500,00	R\$ 354.286,44 (trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).
	04	134.985,75	
JOÃO ABDO CARVALHO SILVA 04927815595	02	128.130,69	
	03	2.680,00	
TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	05	57.990,00	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 01 de outubro de 2021.

**Conceição Maria Policiano Farias**  
Pregoeira  
Decreto Municipal 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N.º 183/2021. **PE - SRP** N.º 029/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADAS:** JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME INSCRITA NO CNPJ Nº 30.270.295/0001-87, LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 33.234.753/0002-00, TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 06.061.215/0001-07. **OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 354.286,44 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2021.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME**  
**CONTRATADA**

**LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**  
**CONTRATADA**

**TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/041B-8758-7AAA-2E8A-7A67> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 041B-8758-7AAA-2E8A-7A67



### Hash do Documento

cbe4e698f4d9475d501cc4e07091f335c0b8d583b4322844d7de5a4276d9cf18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/10/2021 17:00 UTC-03:00